



# CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Mato Grosso

## **ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 635, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2010, 18 HORAS**

10

1 Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário  
2 Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na Avenida  
3 Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a Sessão Plenária de nº  
4 635, presidida pelo Engenheiro Civil Juarez Silveira Samaniego, 1º Vice-Presidente do  
5 CREA-MT, auxiliado pelo Vice-Diretor Administrativo, o Engenheiro Agrônomo Ademir  
6 Pivatto. Esta Sessão contou com a participação dos seguintes Conselheiros: Engenheiro  
7 Agrônomo Ademir Pivatto (AEAS/MT), Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto  
8 (ABENC/MT), Engenheiro Civil Benedito Eliseu Schuring (IBAPE), Engenheiro Agrônomo  
9 Davi Martinotto (AEA/MT), Engenheiro Eletricista Fernando Augusto Carvalho Rangel  
10 (SENGE/MT), Arquiteta Gisele Maria Massoni (AEATS), Técnico em Refrigeração Gleisson  
11 Barreto de Assunção (SINTEC/MT), Engenheiro Civil Guilherme Monteiro Garcia  
12 (ABENC/MT), Engenheiro Civil João de Deus Guerreiro Santos (UFMT), Engenheiro  
13 Agrônomo João Raimundo Dias (AEASA), Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula  
14 (AMEF), Engenheiro Eletricista Joeval Gusmão Rosa (AMEE), Arquiteto José Afonso  
15 Botura Portocarrero (UFMT), Engenheiro Civil José Augusto da Silva (ABENC/MT),  
16 Engenheiro Agrônomo José Rezende da Silva (AEAGRO), Engenheiro Civil Juarez Silveira  
17 Samaniego (ABENC), Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos (AEA/MT),  
18 Engenheiro Florestal Lindomar Rocha Rodrigues (AMEF), Técnico em Telecomunicações  
19 Marcelo Martins Cestari (SINTEC/MT), Técnico em Agrimensura Marcelo Martins  
20 Guimarães e Silva (SINTEC/MT), Geólogo Mario Cavalcante de Albuquerque  
21 (GEOCLUBE), Engenheiro Civil Mario da Silva Saul (SENGE/MT), Engenheiro Agrônomo  
22 Osmar Boschilia (AEAPL), Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll (AENOR) e Engenheira  
23 Sanitarista Rosidelma Francisca G. Santos (AES). **1. VERIFICAÇÃO DO QUORUM.**  
24 **1.1. JUSTIFICATIVAS.** Justificaram a ausência os seguintes Conselheiros: Arquiteto  
25 Eduardo Cairo Chiletto (UNIC), Engenheiro Agrônomo Fábio Venegas (FACSUL),  
26 Engenheiro Agrônomo Fábio Scudeler (FACSUL), Engenheiro Mecânico Jaider Carneiro  
27 Avelino (SENGE/MT), Engenheiro Civil Jesuel Alves de Arruda (ABENC/MT), Engenheira  
28 Civil Marciane Prevedello Curvo (ABENC/MT), Engenheiro Agrônomo Marcos Santos da  
29 Rosa (AENOR), Engenheiro Eletricista Ranulfo José dos Reis Filho (AMEE) e Geólogo

30 Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE). **1.2. TITULARIDADE.** Assumiram a titularidade:  
31 Engenheiro Civil José Augusto da Silva (ABENC/MT), Engenheiro Agrônomo Roberto  
32 Knoll (AENOR) e Geólogo Mario Cavalcante de Albuquerque (GEOCLUBE). Verificado o  
33 *Quorum*, declarou-se abertos os trabalhos. **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:**  
34 Execução mecânica do Hino Nacional. Encerrado o hino, o Presidente da mesa passou a  
35 palavra ao Superintendente Administrativo e Financeiro do CREA, Sr. Montenegro Escobal.  
36 O Superintendente cumprimentou a todos e pediu que todos os Conselheiros enviasse ao  
37 Conselho um cópia de seu imposto de renda, conforme solicitado pela auditoria do  
38 CONFEA, a fim de que fique arquivado neste regional. A Conselheira Kateri Dealtina F. dos  
39 Anjos (AEA/MT) questionou se a auditoria havia pedido cópia das declarações de todos os  
40 empregados do CREA, sendo-lhe respondido que não. O Conselheiro Guilherme Monteiro  
41 Garcia (ABENC/MT) questionou se o pedido da Auditoria era embasado em alguma  
42 legislação. O Superintendente explicou que encontra-se disposto na instrução normativa  
43 42/2006, do Ministério do Trabalho. O Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE) perguntou  
44 se os isentos também precisariam apresentar, sendo-lhe respondido que sim. A Conselheira  
45 Kateri Dealtina F. dos Anjos (AEA/MT) explicou que este pedido tem por objetivo tem  
46 controle em relação aos bens dos Conselheiros. Entes poderão entregar a declaração de  
47 imposto de renda em envelope fechado, que só poderá ser aberto se houver motivo  
48 justificado. Após, o Superintendente agradeceu a todos e disse que fica esperando a entrega dos  
49 documentos. **3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA**  
50 **ANTERIOR.** Ata da Sessão Plenária nº 634, de 13 de julho de 2010. O Presidente submeteu  
51 a Ata à discussão. Não havendo manifestação, colocou em discussão, sendo aprovada por  
52 maioria de votos. Abstiveram-se: Engenheiro Eletricista Joeval Gusmão Rosa (AMEE) e  
53 Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll (AENOR). **4. LEITURA DE EXTRATO DE**  
54 **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS:**

#### 554.1. RECEBIDAS

56 **a) Protocolo nº 2010010354** – Decisão PL 0826/2010/CONFEA. Assunto: orienta e  
57 incentiva os regionais a buscar parcerias e convênios, visando a adequação de seus  
58 respectivos quadros técnicos com vistas ao cumprimento da legislação vigente. O Vice-  
59 Diretor Administrativo, Sr. Ademir Pivatto, procedeu à leitura do ofício que encaminhava a  
60 citada Decisão, deixando-a à disposição dos pares. **4.2. EXPEDIDAS.** Não houve. **5.**  
61 **COMUNICADOS DA MESA. 5.1.** Pedido de afastamento do conselheiro Marcos Vinicius  
62 Santiago Silva (AMEE), assumindo o Eng. Eletricista Joeval Gusmão Rosa. O O Vice-  
63 Diretor Administrativo, Sr. Ademir Pivatto, procedeu à leitura do pedido de licença

64encaminhado ao Presidente do CREA/MT, no qual o Conselheiro Marcos Vinicius Santiago  
65Silva (AMEE) solicita seu afastamento pelo período de 15 de julho de 2010 a 09 de  
66novembro de 2010, para concorrer ao cargo de Conselheiro Federal do CONFEA. Após, o  
67Presidente da mesa pediu a inversão de pauta, passando-se a apreciar o item 6.4.2.1 da pauta,  
68referente à proposta de distribuição das vagas da renovação do terço. **6.4.2.1. COMISSÃO**  
69**DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT. a) Apresentação e aprovação da proposta de**  
70**distribuição das vagas da renovação do Plenário do CREA/MT/2011.** O Presidente pediu ao  
71Coordenador Adjunto da Comissão de Renovação do Terço, o Engenheiro Agrônomo  
72Joaquim Paiva de Paula (AMEF), que expusesse a proposta. Este explicou que, nos termos da  
73Decisão PL 1122/2010, ficou determinado que a composição do Plenário do CREA/MT,  
74exercício 2011, contará com 45 Conselheiros, sendo distribuídos da seguinte forma: 34  
75representantes das entidades de classe de nível superior, 7 representantes das instituições de  
76ensino e 4 representantes das entidades de classe de nível médio. Quanto às vagas para  
77assumir mandato no ano de 2011, a Comissão as distribuiu entre as Entidades da seguinte  
78maneira: **ABENC** – 3 vagas; **AEA/MT** – 2 vagas; **AEAGRO** – 2 vagas; **AEAPL** – 1 vaga;  
79**AEAS** - 1 vaga; **AENOR** – 3 VAGAS; **AGEMAT** – nenhuma; **AMEF** – 4 vagas;  
80**GEOCLUBE** – 2 vagas; **IBAPE** – 4 vagas; **SENGE** – 1 vaga; **AESA** – nenhuma; **AMEE** –  
81nenhuma; **AEASA** – 1 vaga; **SINTEC** – nenhuma; **UNIC** – 1 vaga; **UFMT** – nenhuma;  
82**FAIR** – nenhuma; **FACSUL** – 1 vaga; **UNIVAG** – 1 vaga; **AEATS** – nenhuma; **IAB** –  
83nenhuma; **AEAPA** - nenhuma. Ficaram sem renovar o terço, em razão de não terem  
84apresentado a documentação, as seguintes entidades e instituições de ensino: **AGEMAT**,  
85**AEATS**, **IAB**, **AEAPA**, **UFMT**, **UNIVAG** e **FAIR**. A Conselheira Kateria Dealtina F. dos  
86Anjos (AEA/MT) perguntou se foi verificada a proporção entre profissionais da Capital e  
87interior do Estado, sendo-lhe respondido pelo Sr, Juarez Silveira Samaniego que o número da  
88Capital ainda é maior (quase 70%). O Conselheiro Marcelo Martins Cestari (SINTEC/MT)  
89pontuou que o SINTEC não havia recebido qualquer ofício solicitando a documentação e a  
90Resolução define que a Entidade deve apresentar a documentação apenas quando solicitada.  
91O Presidente pediu à Coordenadora da SAC, Ana Paula Carmo de Mello, que verificasse se o  
92requerimento foi enviado ao SINTEC, sendo apresentado Aviso de Recebimento enviado ao  
93endereço da Entidade, assinado por Amanda Coelho Ribeiro. O Conselheiro Marcelo afirmou  
94que desconhece a pessoa. A Conselheira Gisele Maria Massoni (AEATS) pediu que lhe  
95informassem a qual endereço foi enviado o pedido de documentação para a AEATS, sendo  
96respondido que ela própria havia recebido o ofício. Os Conselheiros José Afonso Botura  
97Portocarrero e João de Deus Guerreiro Santos (UFMT) afirmaram estar surpresos com a

98 situação da UFMT, em razão desta também não haver apresentado documentação. O  
99 Conselheiro José Afonso Botura Portocarrero (UFMT) questionou se não haveria alguma  
100 possibilidade de se resolver a situação. O Presidente da mesa explicou que no ano passado o  
101 CREA/MT foi penalizado pela entrega da documentação da renovação do terço fora do  
102 prazo. Pontou que a Plenária é soberana, podendo deliberar pela reabertura de prazo para as  
103 entidades entregarem seus documentos, bem como pela realização de uma Plenária  
104 Extraordinária antes do dia 31 de agosto. O Conselheiro Marcelo Martins Cestari  
105 (SINTEC/MT) perguntou se não haveria a possibilidade de que a aprovação da proposta  
106 fosse feita “*ad referendum*”. O Conselheiro José Afonso Botura Portocarrero (UFMT)  
107 afirmou que gostaria de fazer um apelo, pois seria uma perda muito grande para o CREA  
108 deixar uma entidade como a UFMT sem representação. Disse, ainda, que deve estar havendo  
109 um mal entendido entre o Conselho e a Universidade, que poderá ser prontamente esclarecido  
110 e que se comprometia a assinar um documento nesta Reunião, garantindo que a situação do  
111 departamento de arquitetura continua a mesma dos anos anteriores. O Conselheiro Davi  
112 Martinotto (AEA/MT) disse que já houve problema com a renovação do terço no ano passado  
113 em razão de prazo, além do que ocorrerá no mês de agosto a SOEAA, o que impossibilita a  
114 ocorrência de uma Plenária Extraordinária neste mês. Afirmou que as Instituições têm ciência  
115 de que todo ano há renovação, devendo se organizar. As entidades que entregaram a  
116 documentação no prazo não podem ser prejudicadas pelas que não cumpriram suas  
117 obrigações. O Presidente entrevistou afirmando que a discussão é longa, por isso deve ser votado  
118 se haverá dilação de prazo, ou se a proposta será enviada ao CONFEA na forma como  
119 definida pela Comissão. Lembrou, ainda, que caso haja dilação, será estendida a todas as  
120 entidades que não apresentaram, o que acarretará uma mudança na distribuição das vagas. O  
121 Conselheiro Marcelo Martins Cestari (SINTEC/MT) defendeu a reabertura do prazo,  
122 argumentando que o SINTEC/MT não recebeu o ofício para apresentar documentação.  
123 Argumentou, também, que a ocorrência da SOEAA só colabora para a realização da Reunião  
124 Extraordinária, além do objetivo principal do Plenário ser garantir a participação mais ampla  
125 possível de todos os profissionais do sistema. O Conselheiro Davi Martinotto (AEA/MT)  
126 defendeu que a proposta da Comissão fosse mantida, uma vez que o prazo deve ser  
127 respeitado. A Conselheira Gisele Maria Massoni (AEATS) lamentou não ter sido informada  
128 que a sua entidade não havia apresentado a documentação. Após, o Presidente da mesa  
129 colocou o assunto em votação. Entre os presentes, treze Conselheiros votaram pela  
130 manutenção da proposta na forma apresentada pela Comissão, cinco votaram contra a  
131 proposta e os Conselheiros Ademir Pivatto (AEAS) e Gisele Maria Massoni (AEATS)

132abstiveram-se. Dessa forma fica aprovada a proposta de distribuição das vagas da renovação  
133do terço para o ano de 2011 na forma estabelecida pela Comissão de Renovação do Terço.

134**6.4.2.2. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – COTC. a)**  
135**Processo nº 2010023731** – Interessado: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e  
136Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT. Assunto: 1ª Reformulação Orçamentária. O  
137Presidente realizou a leitura da Deliberação da COTC, que acata a reformulação  
138orçamentária, e submeteu o processo à discussão. Não havendo manifestação, colocou em  
139votação, sendo a reformulação aprovada por maioria de votos. Absteve-se o Conselheiro  
140Marcelo Martins Cestari (SINTEC/MT). Após, o foi seguida a ordem normal da pauta. **6.**  
141**ORDEM DO DIA. 6.1. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. 6.1.1. CONSELHEIRO**  
142**RELATOR GLEISSON BARRETO DE ASSUNÇÃO. a) Processo nº 2008004467** –  
143Interessada: Irmãos Afts Ltda. Assunto: autuação por falta de registro junto ao CREA/MT.  
144Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa,  
145uma vez que a empresa executou serviços neste estado, sem possuir registro ou visto. Após,  
146foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta  
147aprovada por unanimidade. **b) Processo nº 2008018393** – Interessado: Reginaldo Melluzzi.  
148Assunto: autuação por falta de ART. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro  
149Relator propõe o arquivamento do Processo, já que não há comprovação nos autos de que  
150houve infringência ao artigo 6º, alínea a, da lei 5194/66, conforme capitulado no auto de  
151infração, representando, assim, vício insanável. Após, foi aberta a discussão. Não havendo  
152manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **c) Processo**  
153**nº 2009000402** – Interessada: D. E. Cerutti e Cia. Ltda. Assunto: autuação por exercício  
154ilegal. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator, considerando que a  
155empresa já havia regularizado sua situação mesmo antes de receber a notificação, vota pelo  
156cancelamento do auto de infração. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação,  
157passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **d) Processo nº**  
158**2009004892** – Interessada: Poços Semi Artesianos e Bate Estaca Tremea Ltda. Assunto:  
159autuação por falta de ART. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator  
160propõe a manutenção da multa em seu grau máximo, já que a empresa anexa ARTs querendo,  
161talvez, justificar ou demonstrar que todos os serviços estão regulares. Entretanto, verifica-se  
162que o valor do contrato gira sempre em torno de R\$ 2.000,00, quando a quantia não pode ser  
163esta, e sim dos honorários. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-  
164se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Nesse momento, o Conselheiro  
165Benedito Eliseu Schuring (IBAPE) comunicou que estava se retirando da Reunião. **e)**

166 **Processo nº 2009015510** - Interessada: Irmãos Afts Ltda. Assunto: autuação por falta de  
167 profissional legalmente habilitado. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro  
168 Relator propõe a manutenção da multa, uma vez que a empresa executou serviços neste  
169 estado, sem possuir responsável técnico. Após, foi aberta a discussão. Não havendo  
170 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **f) Processo**  
171 **nº 2009019788** – Interessada: Rondon Telecomunicações Ltda. Assunto: autuação para  
172 empresa cancelada atuando. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator  
173 propõe a manutenção da multa aplicada, tendo em vista que a empresa não apresentou  
174 argumentos capazes de desconstituir o auto de infração, devendo seu pagamento ser efetuado  
175 no prazo de 30 dias. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à  
176 votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **g) Processo nº 2010002426** –  
177 Interessado: Charles Fernando Jorge de Souza. Assunto: autuação por falta de pagamento de  
178 anuidade. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção  
179 da multa em seu grau mínimo, uma vez que o Interessado regularizou sua situação, mesmo  
180 que fora do prazo. Após, foi aberta a discussão. A Conselheira Gisele Maria Massoni  
181 (AEATS) pediu vista do processo, por entender se tratar de bitributação. **h) Processo nº**  
182 **2010006622** – Interessada: Mutum Indústria, Comércio, Armazenagem e Beneficiamento de  
183 Cereais e Oleaginosas Ltda. Assunto: autuação para empresa sem responsável técnico. Foi  
184 realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa  
185 aplicada, tendo em vista que a empresa não apresentou argumentos capazes de desconstituir o  
186 auto de infração, devendo seu pagamento ser efetuado no prazo de 30 dias. Após, foi aberta a  
187 discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por  
188 unanimidade. **6.1.2. CONSELHEIRO RELATOR ALESSANDRO FERRONATO. a)**  
189 **Processo nº 2006007516** – Interessado: Antônio Lisboa Pereira. Assunto: autuação por falta  
190 de ART. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe o  
191 arquivamento do processo, em razão do Interessado ter comprovado que regularizou sua  
192 situação antes da lavratura do auto de infração. Após, foi aberta a discussão. Não havendo  
193 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **b) Processo**  
194 **nº 2006005115** – Interessada: Igreja Assembleia de Deus de Brasnorte. Assunto: autuação  
195 por exercício ilegal. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a  
196 manutenção da multa no valor mínimo de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), uma  
197 vez que o Interessado regularizou sua situação somente após a lavratura do auto de infração.  
198 Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a  
199 proposta aprovada por unanimidade. Os itens “**6.1.2.c**” e “**6.1.2.d**” foram apreciados em

200bloco. **c) Processo nº 2009007376** – Interessada: Cooperativa Agropecuária Terra Viva –  
201Cooavil. Assunto: autuação por falta de ART. **d) Processo nº 2009007377** – Interessada:  
202Cooperativa Agropecuária Terra Viva – Cooavil. Assunto: autuação por falta de ART. Foi  
203realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa em  
204seu grau mínimo, uma vez que houve a regularização, ainda que fora do prazo, bem como  
205que seja registrada ART substitutiva retificadora onde conste que se trata de anotação  
206regularizadora de autuação referente ao beneficiamento e armazenagem de grãos e não  
207assistência técnica, conforme consta na ART 496707. Após, foi aberta a discussão. Não  
208havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **e)**  
209**Processo nº 2010008291** – Interessado: Globo Armazem, Ind. e Comércio de Cereais.  
210Assunto: autuação por falta de responsável técnico. Foi realizada a leitura do voto, no qual o  
211Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa em seu grau mínimo, devendo a empresa  
212ser orientada acerca de suas obrigações, já que, embora a infração não possa mais ser  
213regularizada, verifica-se que a empresa registrou-se neste Conselho. Após, foi aberta a  
214discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por  
215unanimidade. O Conselheiro Fernando Augusto Carvalho Rangel (SENGE) pediu licença da  
216Reunião. **6.1.3. CONSELHEIRO RELATOR JESUEL ALVES DE ARRUDA. a)**  
217**Processo nº 2009008680** – Interessada: Igreja Evangélica Assembleia de Deus. Assunto:  
218autuação por exercício ilegal. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator  
219propõe o arquivamento do Processo, uma vez que o autuado regularizou a infração cometida,  
220além de o Processo ter permanecido paralisado por mais de três anos, pendente de despacho.  
221Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a  
222proposta aprovada por unanimidade. **b) Processo nº 2009011419** - Interessada: Cooperativa  
223de Produtores de Cana de Rio Branco Ltda. Assunto: autuação para empresa sem responsável  
224técnico. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção  
225da multa, uma vez que a cooperativa não trouxe argumentos capazes de desconstituir o auto  
226de infração. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação,  
227sendo a proposta aprovada por unanimidade. **c) Processo nº 2009011473** – Interessada:  
228Viviane Fátima Jacobsen Freitas. Assunto: autuação por exercício ilegal. Foi realizada a  
229leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa em seu grau  
230médio (R\$ 493,00), devendo ser pagamento ser efetuado no prazo de 35 dias, uma vez que a  
231Interessada regularizou sua situação após a lavratura do auto de infração. Após, foi aberta a  
232discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por  
233unanimidade. **d) Processo nº 2009015489** – Interessado: João Maciel. Assunto: falta de

234 profissional legalmente habilitado. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro  
235 Relator propõe o arquivamento do Processo, em razão do auto de infração não ter levado em  
236 consideração o *caput* do artigo 43 da resolução 1008/2004, do CONFEA. Após, foi aberta a  
237 discussão. A Conselheira Gisele Maria Massoni (AEATS) questionou o teor do artigo que  
238 embasou o voto, sendo-lhe esclarecido que o dispositivo disciplina que a fixação das multas  
239 de ocorrer levando-se em conta a infração cometida, bem como a condição econômica do  
240 infrator, entre outras. A Conselheira afirmou que tal argumento não deve ser capaz de levar  
241 ao cancelamento do auto de infração. O Conselheiro Guilherme Monteiro Garcia (ABENC)  
242 pediu vista do processo. **e) Processo nº 2010012255** – Interessada: Agnaldo Brandini – ME  
243 (Refrigeração Brandilar). Assunto: falta de profissional legalmente habilitado. Foi realizada a  
244 leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe o cancelamento do auto de infração,  
245 uma vez que o Interessado requereu seu registro em 06/11/2009, sendo concedido em  
246 09/03/2010, ou seja, antes da autuação. Após, foi aberta a discussão. Não havendo  
247 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **6.1.4.**  
248 **CONSELHEIRO RELATOR JAIDER CARNEIRO AVELINO. a) Processo nº**  
249 **2006014428** – Interessada: Construtora R4 Ltda. Assunto: autuação por falta de responsável  
250 técnico. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe o arquivamento  
251 do Processo, uma vez que a empresa sempre esteve em situação regular perante o CREA/MT.  
252 Após, o processo foi colocado em discussão. O Conselheiro Osmar Boschilia (AEAPL)  
253 questionou se o fato da empresa encontrar-se sempre regular perante o Conselho significa  
254 que nessa situação ela também estaria. O Conselheiro pediu vistas, certificando-se que, de  
255 fato, não havia regularidade por parte da empresa na situação que deu ensejo à autuação.  
256 Encerrada a discussão, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **b)**  
257 **Processo nº 2008002877** – Interessada: G. D. de Campos Filho & Cia. Ltda. Assunto:  
258 autuação por falta de profissional legalmente habilitado. Foi realizada a leitura do voto, no  
259 qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa, tendo em vista que a empresa não  
260 trouxe argumentos capazes de desconstituir o auto de infração. Após, foi aberta a discussão.  
261 Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por  
262 unanimidade. **c) Processo nº 2009001841** – Interessada: Galera Centrais Elétricas Ltda.  
263 Assunto: autuação por falta de ART. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro  
264 Relator propõe a manutenção da multa, considerando que a Interessada equivocou-se quanto  
265 ao que dispõe o item III do ART. 42 da resolução 1025/2009, do CONFEA, que se refere ao  
266 registro da ART de execução de obras que abranjam circunscrições de diversos CREAs.  
267 Deve ser observado o disposto no ART. 6º da resolução 336/89 do CONFEA, ou seja, a

268 pessoa jurídica deve apresentar responsável técnico que mantenha residência no local, a fim  
269 de tornar praticável sua participação efetiva nas atividades por ela exercidas. Após, foi aberta  
270 a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por  
271 maioria de voto. Absteve-se o Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE). **d) Processo nº**  
272 **2009005911** – Interessado: Geraldo Pizzatto. Assunto: autuação por falta de profissional  
273 legalmente habilitado. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a  
274 manutenção da multa em seu grau mínimo, uma vez que a situação foi regularizada após a  
275 lavratura do auto de infração. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação,  
276 passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **e) Processo nº**  
277 **2009011149** – Interessado: Neri Tenutti. Assunto: autuação por exercício ilegal. Foi realizada  
278 a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe o voto é pelo arquivamento do  
279 Processo, em razão de vício insanável. Após, foi aberta a discussão. Não havendo  
280 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **f) Processo**  
281 **nº 2009015509** – Interessada: Alves, Cime e Cia. Ltda. Assunto: autuação por falta de  
282 registro. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção  
283 da multa, sem a necessidade de regularização da falta, visto que a empresa está em processo  
284 de encerramento das atividades. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação,  
285 passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **6.1.5. CONSELHEIRO**  
286 **RELATOR JOAQUIM PAIVA DE PAULA. a) Processo nº 2009023934** – Interessado:  
287 Waldemar Antônio Galdino da Costa. autuação para profissional cancelado atuando. Foi  
288 realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe o arquivamento do  
289 Processo, uma vez que o Interessado comprovou que não se encontra exercendo atividades  
290 como técnico agrícola, atuando apenas como auxiliar de laboratório, além dos termos  
291 descritos na autuação não representarem nenhuma atividade técnica. Após, foi aberta a  
292 discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por  
293 unanimidade. **b) Processo nº 2009023941** – Interessado: Leocir José Dellani. autuação para  
294 profissional cancelado atuando. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator  
295 propõe o arquivamento do Processo, uma vez que o Interessado comprovou que esteve  
296 afastado da EMPAER no período de 2004 a fevereiro de 2010, quando encontrava-se no  
297 cargo de secretário de agricultura de Alta Floresta. Após, foi aberta a discussão. Não havendo  
298 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **c) Processo**  
299 **nº 2010003377** – Interessado: Município de Campo Novo do Parecis. Assunto: autuação para  
300 empresa cancelada atuando. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator  
301 propõe o voto é pelo cancelamento da multa, tendo em vista que o município comprovou

302 estar em situação regular perante este conselho na data da autuação. Após, foi aberta a  
303 discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por  
304 unanimidade. **d) Processo nº 2010011604** – Interessada: Amaral & Filho Ltda. - EPP.  
305 Assunto: autuação para empresa sem registro. Foi realizada a leitura do voto, no qual o  
306 Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa, tendo em vista que ficou comprovado  
307 em consulta junto à Gerência de Fiscalização - GEFIS que a Interessada vinha atuando na  
308 área de sinalização de pistas. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação,  
309 passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **e) Processo nº**  
310 **2010012234** – Interessado: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso –  
311 DETRAN/MT. Assunto: autuação por falta de profissional legalmente habilitado. **f) Processo**  
312 **nº 2010012236** – Interessado: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso –  
313 DETRAN/MT. Assunto: autuação por falta de profissional legalmente habilitado. Foi  
314 realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe o cancelamento do auto de  
315 infração, uma vez que o órgão comprovou a regularização antes da lavratura do auto de  
316 infração. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação,  
317 sendo a proposta aprovada por unanimidade. **6.1.6. CONSELHEIRO RELATOR**  
318 **MARCOS SANTOS DA ROSA. a) Processo nº 2006012134** – Interessado: Iltenir de  
319 Queiroz de Moura. Assunto: falta de profissional legalmente habilitado. Foi realizada a  
320 leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator o arquivamento do processo, decorrente de  
321 vício insanável por erro de pessoa, podendo a Fiscalização fazer uso dos documentos  
322 juntados a estes autos para abertura de novo Processo dirigido ao titular do imóvel. Após, foi  
323 aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta  
324 aprovada por unanimidade. **b) Processo nº 2009003680** – Interessada: Atlas Agroindustrial  
325 Ltda. Assunto: autuação por falta de profissional legalmente habilitado. Foi realizada a leitura  
326 do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa imposta, devendo ser  
327 comunicado à empresa todas as eventuais pendências financeiras da mesma, para que possa  
328 providenciar os pagamentos, conforme requerido. Após, foi aberta a discussão. Não havendo  
329 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **c) Processo**  
330 **nº 2009023791** – Interessado: Christiann Davis Tosta. Assunto: autuação para profissional  
331 sem registro. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a  
332 manutenção da multa imposta, haja vista que o Interessado não comprovou a regularização,  
333 nem trouxe argumentos capazes de desconstituir o auto de infração. Após, foi aberta a  
334 discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por  
335 unanimidade. **6.1.7. CONSELHEIRO GUILHERME MONTEIRO GARCIA. a) Voto**

336 **Vista – Processo nº 2004013676** – Interessado: Condomínio Edifício Cidade de Cuiabá.  
337 Assunto: administrativo fiscal. Foi realizada a leitura do voto vista, no qual o Conselheiro  
338 propõe a manutenção da multa, visto que o condomínio realmente estava realizando reformas  
339 no edifício, sendo que apenas a manutenção dos elevadores estava com ART. Após, foi  
340 aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta  
341 aprovada por unanimidade. **6.1.8. CONSELHEIRO RELATOR JOÃO DE DEUS**  
342 **GUERREIRO SANTOS.** a) **Processo nº 2009019762** – Interessada: Bueno Indústria,  
343 Comércio e Serviço Ltda. Assunto: autuação para empresa sem registro. Foi realizada a  
344 leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa, visto que,  
345 embora a empresa alegue que alterou o seu objetivo social, tal fato ocorreu após a lavratura  
346 do auto de infração. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à  
347 votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Os itens “6.1.8.b” e “6.1.8.c” foram  
348 apreciados em bloco. b) **Processo nº 2009023471** – Interessado: Yoshiaki Jorge Shimizu.  
349 Assunto: autuação por falta de placa. c) **Processo nº 2009023472** – Interessado: Yoshiaki  
350 Jorge Shimizu. Assunto: autuação por falta de placa. Foi realizada a leitura do voto, no qual o  
351 Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove  
352 reais), uma vez que a afixação de placa é obrigatória enquanto durar a execução da obra, e  
353 não depois de sua conclusão. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação,  
354 passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por maioria de votos. Votou contra a  
355 Conselheira Gisele Maria Massoni (AEATS). d) **Processo nº 2009023758** – Interessada:  
356 Vera Maria Gouveia. Assunto: autuação para profissional cancelado atuando. Foi realizada a  
357 leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe o cancelamento da autuação e multa,  
358 uma vez que a Interessada comprovou que não se encontra exercendo as atividades descritas  
359 no auto de infração. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à  
360 votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. e) **Processo nº 2009023928** –  
361 Interessado: João Bosco Pereira. Assunto: autuação para profissional cancelado atuando. Foi  
362 realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe o arquivamento do  
363 Processo, uma vez que o Interessado comprovou que encontra-se exercendo as atividades de  
364 biólogo, além de não constar no auto de infração as funções exercidas pelo mesmo e, ainda,  
365 tendo em conta o fato de que ninguém pode ser obrigado a manter registro em dois conselhos  
366 para o exercício da mesma função. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação,  
367 passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **6.1.9. CONSELHEIRO**  
368 **RELATOR MARIO DA SILVA SAUL.** Os itens “6.1.9.a”, “6.1.9.b” e “6.1.9.c” foram  
369 apreciados em bloco. a) **Processo nº 2010012280** – Interessada: Florema Agropecuária Ltda.

370 Assunto: autuação por falta de profissional legalmente habilitado. **b) Processo nº**  
371 **2010012282** – Interessada: Florema Agropecuária Ltda. Assunto: autuação por falta de  
372 profissional legalmente habilitado. **c) Processo nº 2010012284** – Interessada: Florema  
373 Agropecuária Ltda. Assunto: autuação por falta de profissional legalmente habilitado. Foi  
374 realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa,  
375 visto que, se houve renúncia da área requerida, a empresa deveria ter apresentado o  
376 competente protocolo do DNPM. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação,  
377 passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **d) Processo nº**  
378 **2010012879** – Interessado: Odilon Jorge Miranda. Assunto: autuação por exercício ilegal.  
379 Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa  
380 em seu grau mínimo (R\$ 238,00), tendo o vista o disposto no artigo 43 da resolução  
381 1008/2004. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação,  
382 sendo a proposta aprovada por unanimidade. **e) Processo nº 2010013101** – Interessado:  
383 Cesar Manoel de Arruda. Assunto: autuação para profissional sem registro. Foi realizada a  
384 leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe o arquivamento do Processo, uma vez  
385 que o Interessado comprovou que não se encontra exercendo atividades como técnico  
386 agrícola, atuando apenas como auxiliar de laboratório, além dos termos descritos na autuação  
387 não representarem nenhuma atividade técnica. Após, foi aberta a discussão. Não havendo  
388 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **f) Processo**  
389 **nº 2010013169** – Interessada: Master Demolições e Comércio Ltda. Assunto: autuação por  
390 falta de ART. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a  
391 manutenção da multa, uma vez que o profissional habilitado para registrar a ART deve ser  
392 geólogo ou engenheiro de minas, e não engenheiro civil. Após, foi aberta a discussão. Não  
393 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade.  
394 **6.1.10. CONSELHEIRA RELATORA ROSIDELMA FRANCISCA G. SANTOS. a)**  
395 **Processo nº 2009023773** – Interessada: Supermix Concreto S/A. Assunto: autuação por falta  
396 de ART. Foi realizada a leitura do voto, no qual a Conselheira Relatora propõe a manutenção  
397 da multa em seu grau máximo, devendo o pagamento e regularização serem efetuados no  
398 prazo de 15 dias, uma vez que a ART é devida a todo contrato firmado para a execução de  
399 obra, ou em razão da realização de serviços profissionais. Após, foi aberta a discussão. Não  
400 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **b)**  
401 **Processo nº 2010012223** – Interessada: Pré-moldados Juína Ltda. Assunto: autuação por  
402 falta de ART. Foi realizada a leitura do voto, no qual a Conselheira Relatora propõe o  
403 arquivamento do Processo, uma vez que a empresa registrou a ART antes da lavratura da

404 notificação. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação,  
405 sendo a proposta aprovada por unanimidade. **c) Processo nº 2010012880** – Interessada:  
406 Barbosa e Dalla Rosa Ltda. Assunto: autuação por falta de ART. Foi realizada a leitura do  
407 voto, no qual a Conselheira Relatora propõe a manutenção da multa em seu grau máximo,  
408 devendo o pagamento e regularização serem efetuados no prazo de 15 dias, tendo em vista  
409 que a empresa não trouxe argumentos capazes de desconstituir o auto de infração. Após, foi  
410 aberta a discussão. O Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE) pontuou que esses  
411 processos geram, automaticamente, reincidência, devendo o Plenário observar se a situação  
412 está levando em conta tal situação. Não basta o pagamento da multa, sendo obrigatória a  
413 regularização da infração. O Presidente da mesa deixou registrado que deverá ser  
414 comunicado à Fiscalização que quando ocorrer a notificação da multa deve ser observada a  
415 regularização. Encerrada a discussão, o processo foi submetido à votação, sendo a proposta  
416 aprovada por unanimidade de votos. Após, o Presidente da mesa oportunizou aos  
417 Conselheiros que haviam pedido vista, e desejassem, que apresentassem seus votos. Quanto  
418 ao **Processo 2009015489, em que é Interessado João Maciel**, foi realizada a leitura do voto  
419 visto do Conselheiro Guilherme Monteiro Garcia (ABENC/MT), o qual propõe a manutenção  
420 da multa em seu grau mínimo. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação,  
421 passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Quanto ao **Processo**  
422 **2010002426, em que é Interessado Charles Fernando Jorge de Souza**, foi realizada a  
423 leitura do voto vista da Conselheira Gisele Maria Massoni (AEATS), que propõe o  
424 cancelamento do auto de infração, em razão de bitributação. Após, foi aberta a discussão.  
425 Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por  
426 unanimidade. **6.2. HOMOLOGAÇÕES. 6.2.1. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E**  
427 **TOMADA DE CONTAS – COTC. a) Processo nº 2009014770** – Interessada: Associação  
428 Mato-grossense dos Engenheiros Eletricistas – AMEE/MT. Assunto: prestação de contas  
429 referente ao Convênio para repasse de ART, exercício 2009. Foi realizada a leitura da  
430 Deliberação da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, que entendeu pela aprovação.  
431 Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a  
432 prestação de contas aprovada por unanimidade. **6.2.1. INSTITUIÇÕES DE ENSINO. a)**  
433 **Processo nº 2006009772** – Interessada: Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso –  
434 UNEMAT. Assunto: cadastramento do curso de engenharia de produção agroindustrial. O  
435 Processo concluiu sua tramitação junto à Comissão de Ensino e Câmara Especializada,  
436 devendo ser homologado pelo plenário. Foi aberta a discussão. Não havendo manifestação,  
437 passou-se à votação, sendo o cadastramento do curso aprovado por unanimidade. **6.4.**

438 **EXTRA PAUTA. 6.4.1. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. 6.4.1.4. CONSELHEIRO**  
439 **RELATOR ADEMIR PIVATTO. a) Processo nº 2006014427 - Interessada:**  
440 **Construtora R4 Ltda. Assunto: autuação por falta de registro de ART. Foi realizada a**  
441 **leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator Propõe** a manutenção da multa no valor de  
442 R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), devendo seu pagamento ser efetuado no prazo de 25 dias,  
443 uma vez que a empresa só regularizou sua situação após ter sido considerada revel. Após, foi  
444 aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta  
445 aprovada por unanimidade. Os itens “6.4.1.4.a” e “6.4.1.4.b” foram apreciados em bloco. **b)**  
446 **Processo nº 2009003366 – Interessada: Júlia Construtora Ltda. Assunto: autuação por falta**  
447 **de ART. c) Processo nº 2009003368 – Interessada: Júlia Construtora Ltda. Assunto:**  
448 **autuação por falta de ART. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator**  
449 **propõe** a manutenção da multa no valor de R\$ 103,00 (cento e três reais), uma vez que a  
450 ART deve ser registrada quando é firmado o contrato, e não quando o serviço já está em  
451 execução. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação,  
452 sendo a proposta aprovada por maioria. Absteve-se o Conselheiro Mario da Silva Saul  
453 (SENGE). **d) Processo nº 2009019706 – Interessada: S. H. S. Engenharia e Saneamento**  
454 **Ltda. Assunto: autuação por falta de ART. Foi realizada a leitura do voto, no qual o**  
455 **Conselheiro Relator propõe** a manutenção da multa no valor de R\$ 103,00 (cento e três  
456 reais), devendo a infração ser regularizada no prazo de 20 dias, e o pagamento efetuado em  
457 25 dias, tendo em vista que os argumentos trazido pela Interessada são inconsistentes. Após,  
458 foi aberta a discussão. O Conselheiro Guilherme Monteiro Garcia (ABENC/MT) questionou  
459 se foi realizada alguma diligência para confirmar se havia vínculo entre a empresa e a  
460 Prefeitura. O presidente da mesa explicou que a autuação se deu com base num contrato  
461 firmado entre o Município e a pessoa jurídica interessada, cabendo a esta comprovar a má-fé  
462 e não o CREA/MT. Encerrada a discussão, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada  
463 por maioria de votos. Votou contra o Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE). **e) Processo**  
464 **nº 2010008330 – Interessada: Construtora R4 Ltda. Assunto: autuação por falta de registro**  
465 **de ART. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe** a manutenção  
466 da multa no valor de R\$ 103,00 (cento e três reais), devendo seu pagamento ser efetuado no  
467 prazo de 25 dias, uma vez que a empresa só regularizou sua situação após ter sido  
468 considerada revel. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à  
469 votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **6.4.1. Requerimento da Conselheira**  
470 **Gisele Maria Massoni (AEATS).** Solicitação de decisão de atuação de funcionário do  
471 CREA/MT junto às Instituições de Ensino. A Conselheira afirmou que tempos atrás esteve

472 defendendo a homologação de um curso técnico, no qual somente três pessoas votaram a  
473 favor e o restante do Plenário todo se absteve. Disse que recebeu um *e-mail* de um técnico  
474 formado numa escola sem registro no Conselho pedindo ajuda. Pediu aos pares que fosse  
475 tirada na Plenária uma decisão para que haja maior cobrança no que se refere às Instituições  
476 de Ensino, devendo ser designado um funcionário deste Conselho encarregado somente de  
477 cuidar do cadastramento das Instituições, objetivando um maior controle das mesmas. O  
478 Presidente da mesa pontuou que o papel do CREA é colocar as Instituições de Ensino aptas  
479 num informativo, cabendo à sociedade procurar saber quais estão regulares. O Conselho não  
480 pode interferir, já que as Instituições são soberanas para a criação de cursos. A Conselheira  
481 Gisele afirmou que o papel fundamental do Conselho é defender a sociedade. Disse, ainda,  
482 que caso não consiga a Decisão PL almejada, fará uma denúncia da situação no CREA. O  
483 Conselheiro Guilherme Monteiro Garcia (ABENC/MT) disse que gostaria de fazer uma outra  
484 proposição, para que ambas possam ser votadas pelos Conselheiros. Sugeriu que no  
485 informativo do CREA conste não as Instituições de Ensino, mas sim os cursos regularmente  
486 cadastrados. O Presidente da mesa disse que colocaria em votação duas propostas: a  
487 colocação dos cursos cadastrados num informativo ou a disponibilização de um funcionário  
488 do CREA para fazer este trabalho junto às Entidades de Ensino. Aberta a votação, a primeira  
489 proposta foi aprovada por maioria de votos. **7. PALAVRA LIVRE.** Encerrada a pauta, foi  
490 aberta a Palavra Livre. O Presidente falou acerca da ajuda de custo autorizada aos  
491 Conselheiros, Suplentes e Inspetores que participarem da SOEAA, já homologada na  
492 Reunião Plenária de julho. Pediu aos Conselheiros do interior que comunicassem os  
493 Inspetores, caso ainda houvessem sido comunicados via Inspeção. Explicou que as  
494 inscrições deveriam ser feitas até o dia 13 de agosto. O Conselheiro Davi Martinotto  
495 (AEA/MT) disse que quanto antes fosse realizada a inscrição, mais rápido será o  
496 ressarcimento. O Conselheiro Guilherme Monteiro Garcia (ABENC/MT) questionou se a  
497 ajuda de custo poderá ser estendida a ex-conselheiros, sendo-lhe respondido que não. A  
498 Conselheira Gisele Maria Massoni (AEATS) perguntou se as ajudas de custo não usadas  
499 pelos Inspetores não poderia ser remanejada para os ex-conselheiros, sendo-lhe respondido  
500 que não, já que o benefício não é transferível. O Presidente da mesa comunicou a existência  
501 de dez vagas, que serão definidas pela Diretoria do Conselho. O Conselheiro Mario da Silva  
502 Saul (SENGE) disse que gostaria de fazer um protesto, já que nas reuniões nacionais de  
503 câmara vão sempre os Coordenadores Titular e Adjunto. Afirmou que na reunião nacional  
504 que está ocorrendo agora em Vitória, o Coordenador Adjunto da Câmara Especializada de  
505 Engenharia Civil não pode ir, desse modo deveria ter sido indicado a participar. Inexistindo

506 outras manifestações, o Presidente da Mesa, Sr. Juares Silveira Samaniego, 1º Vice-  
507 Presidente do CREA/MT, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. E  
508 para constar, eu, Hugo Felliipe Martins de Lima, Técnico Administrativo, transcrevi a  
509 presente Ata do áudio gravado durante a Reunião Plenária, que após lida, discutida e  
510 aprovada, será assinada pelo Presidente da mesa e pelos Conselheiros presentes.